

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012, PARA DISPOR SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DO OLHINHO AMPLIADO NOS RECÉM-NASCIDOS NAS MATERNIDADES CONVENIADAS COM O SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM FINALIDADE DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS OCULARES.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 141, de 25 de outubro de 2012, para dispor sobre a realização do Teste do Olhinho Ampliado nos recém-nascidos nas maternidades conveniadas com o SUS, com finalidade do diagnóstico precoce de doenças oculares.

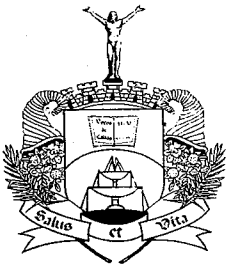
Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade da realização do Teste Ampliado do Olhinho nos recém-nascidos nas maternidades conveniadas com o SUS para o diagnóstico precoce das doenças oculares.

Parágrafo único. O exame a que se refere o caput deste artigo será realizado sobre responsabilidade técnica de um oftalmologista.

Art. 3º Na hipótese de diagnóstico de doenças oculares a família da criança deve ser notificada e encaminhada a um centro especializado para o tratamento.

Art. 4º Mediante resultados positivos de patologias oculares, os profissionais deverão realizar a notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, visando o desenvolvimento de um banco de dados para ações de prevenção, tratamento e instituição políticas públicas na promoção de saúde das crianças e futuros adultos.

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 - fl. 2 /

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal